



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 7345 / 2022 Ordinário Data: 15/09/2022 Página 1 / 1

Credor: 108543 MARIA APARECIDA LOPES LACERDA
Endereço: Residencial: PROJETADA CC, 22 - - C.E.P. 86990000 - Marialva - PR
C.P.F.: 629.918.849-91 R.G.:

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 04.001. SECRETARIA DA FAZENDA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.028. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Reduzido: 81
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 1000
Desdobramento: 99 00 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tipo de Licitação:
Dispensável
Nº Licitação.....: /
Nº NAD.....: 7436
Nº Convênio:/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
100.000,00	11.542,93	1.100,00	10.442,93

HISTÓRICO: REFERENTE A RESSARCIMENTO DOS DANOS CAUSADOS PELA CHUVA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	INDENIZACAO E RESTITUIÇÃO	1.100,00	1.100,00

Local de Entrega Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 1.100,00

Empenhado por:
Eduardo Nascimento

PAGAMENTO ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

DORCEAN GONCALVES HEITOR
Contador CRC/PR Nº 078120/O-6
de Marialva

Banco

Nº da Conta 16 SET, 2022

Nº do Cheque

PAGO

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: MARIA APARECIDA LOPES LACERDA
C.P.F.: 629.918.849-91

IMPRIMIR

FECHAR

::Comprovantes

**Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR
Conta Origem:	1267/006/00000080-3

Conta Destino:	1267/1288/000925730566-5
Nome do Destinatário:	MARIA APARECIDA L DE LACERDA
Valor:	R\$1.100,00

Data de Débito:	15/09/2022 -09:16:31
Data da Operação:	15/09/2022
Código da Operação:	928855822
Chave de Segurança:	92EHA6WMSJC8YCWX

CPFs Autorizadores:
008.537.509-80
077.678.059-05

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

81-99-00

**Protocolo 1.013/2022****MARIALVA**
CAPITAL DA LIXA FINAAcompanhe via internet em <https://marialva.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 468.916.523.629.685.887

Situação geral em 15/09/2022 09:11: Em tramitação interna

Maria Apda Lopes Lacerda

· 44 99893-2559

CPF 629.XXX.XXX-91

CC

SADM - PROT - Departamento de Protocolo

Para

PGM - Procurador...

A/C Simone M.

5 setores envolvidos

SADM - PROT

PGM

STRIB - DITR

GAB - AJUR

SEF

Entrada*: Atendimento pessoal

12/05/2022 10:42

Ressarcimento

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Ressarcimento - Prazo	Há 3 meses 20 dias — 27/05/2022	Não configurado	Todos

requer o ressarcimento dos danos causados pela chuva

—
Marcela P. Andrade da Rocha

GERENTE DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO.

digitalizar0024.pdf (1,69 MB)

10 downloads

Quem já visualizou? 9 pessoas

Visto 43 vezes

12/05/2022 às 10:42:49

Enviado via SMS para o número +5544998932559

5 Despachos não lidos

Despacho 1- 1.013/2022

16/05/2022 08:58

(Encaminhado)

Simone M. PGM

PGM - Procurador...

A/C Carla T.

CC

Para pré análise.

—
Simone Martini

Procuradora Geral

OAB/PR 69.580

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 1.013/2022

23/05/2022 14:12

(Encaminhado)

Carla T. PGMSTRIB - DITR - D...

A/C Emerson J.

CC

Boa tarde.

Segue Parecer Prévio.

Para análise da Comissão.

—
Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessor Jurídico

PARECER PREVIO MARIA APARECIDA LOPES LACERDA.pdf
(12,37 KB)

10 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/05/2022 14:13:05

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin PGM assinou digitalmente **Protocolo 2- 1.013/2022** com o certificado **CARLA HELIANA VIEIRA MENEGASSI TANTIN CPF 565.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/05/2022 09:18:58

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin PGM arquivou.

20/07/2022 08:55:03

Simone Martini PGM assinou digitalmente **Protocolo 2- 1.013/2022** com o certificado **SIMONE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-31** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/07/2022 08:55:16

Simone Martini PGM reabriu para resolução.

20/07/2022 às 08:55:16

Enviado via SMS para o número +5544998932559 ➡

Despacho 3- 1.013/2022

20/07/2022 08:56

(Encaminhado)

Simone M. PGMGAB - AJUR - Dep...

A/C Emerson J.

CC

Bom dia Emerson, segue para ser feita a análise pela comissão.

Att

—
Simone Martini
Procuradora Geral
OAB/PR 69.580

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/07/2022 09:32:20

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin PGM arquivou.**Despacho 4- 1.013/2022**

01/09/2022 15:20

(Respondido)

Emerson J. STRIB - DITRPGM - Procurador...

A/C Simone M.

CC

Segue documentação necessária para ressarcimento do Protocolo 1.013, para encaminhamento ao financeiro

—
Emerson Adriano Juvelino
Diretor de Cadastros Gerais

Protocolo_1_013_Comissao_de_ressarcimento.pdf (1,09 MB)

3 downloads

Protocolo_1_013_Parecer_Juridico.pdf (698,49 KB)

3 downloads

Protocolo_1_013_Termo_de_transacao.pdf (1,25 MB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/09/2022 16:02:48 Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin **PGM** arquivou.01/09/2022 16:02:48 Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin **PGM** parou de acompanhar.09/09/2022 14:35:03 Simone Martini **PGM** reabriu para resolução.

09/09/2022 às 14:35:03 Enviado via SMS para o número +5544998932559

Despacho 5- 1.013/2022

09/09/2022 14:35

(Encaminhado)

Simone M. **PGM****SEF - Secretaria...**

A/C Bruno O.

CC

Segue.

Att.

Simone Martini

Procuradora Geral

OAB/PR 69.580

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/09/2022 14:35:38 Simone Martini **PGM** arquivou.Prefeitura de Marialva - Rua Santa Efigênia, 680 - Centro CEP 86990-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/09/2022 09:11:11 por Bruno Costa de Oliveira - SEC. MUN. DA FAZENDA

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

1Doc



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Que entre si avençaram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado doravante denominado **PARTICULAR**, a Sra. **MARIA APARECIDA LOPES LACERDA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 4.499.452-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 629.918.849-91, residente e domiciliado na Rua Projetada C, nº. 22, Conjunto Giacomo Colombari, Marialva-PR, Estado do Paraná, CEP: 86.990-000, no qual em suma alega que uma árvore caiu no passeio público lhe causando danos. Ante ao exposto o acordo descreve o que entre si ajustaram como forma de dirimir quaisquer controvérsias nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO - A presente transação extrajudicial, tem por objeto o ressarcimento de quaisquer direitos decorrentes dos danos ocorridos em sua residência devido ao reparo no padrão de energia, em análise pela COMISSÃO, foi constatado que conforme consta nos documentos apresentados anexo, os orçamentos correspondem com os danos no pedido de ressarcimento.

Parágrafo único: De forma a não restar qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil, o **PARTICULAR**, com o respectivo recebimento do valor acordado a título de ressarcimento descrito na Clausula Quarta, dá quitação irrevogável e irretratável, plena, total e irrestrita, aos eventuais danos sofridos que retrata, para nada mais reclamar em decorrência dos supostos direitos provenientes do fato narrado no caput, renunciando a qualquer direito de indenização, compensação, mora, multas, despesas, reparação ou exigência de quaisquer valores, presente ou futuramente, em razão ao espaço de tempo da solicitação e o seu cumprimento foram verificados os documentos e pedido de complementação para comprovação material, sendo cumpridos todos requisitos na presente data do termo de transação.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA - A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade de boa-fé.

Maria Aparecida L. Lacerda

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS - Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao **PARTICULAR** ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao **PARTICULAR**, consistente no pagamento dos reparos em sua residência, causados pela quebra de uma árvore, conforme relatos do **PARTICULAR**, com o ocorrido foi apresentado três orçamentos, em diligência realizada "in loco" pela comissão constatou-se que de acordo com os danos vistoriados o valor correspondente aos danos alcançam o montante de R\$1.100,00(mil e cem reais, conforme parecer da comissão (juntado ao procedimento) que apurou o valor a ser ressarcido, como o qual concorda o **PARTICULAR**, para execução dos reparos necessários.

§1º. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência em conta bancária informada no decorrer deste procedimento pelo **PARTICULAR**, servindo de recibo de quitação o respectivo comprovante, sendo que, se instado o **PARTICULAR**, deve fornecer recibo de quitação do valor recebido, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§2º. A **ADMINISTRAÇÃO** responsabiliza-se tão-somente pelo pagamento dos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados, obrigação que cabe a empresa de confiança escolhida exclusivamente pelo **PARTICULAR**.

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA - A presente transação realizada pela **ADMINISTRAÇÃO** não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 389 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR - O **PARTICULAR** se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, em especial realizar os reparos no padrão de energia de sua residência, acompanhando sua execução.

Maria Aparecida do Rocio

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

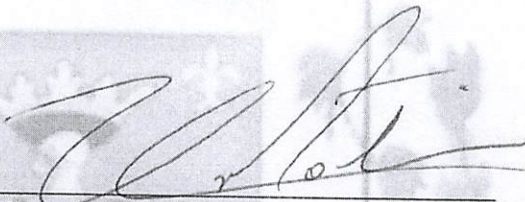
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em especial, as disposições dos artigos 319, 320, parágrafo único, além do contido nos artigos 840 a 850.

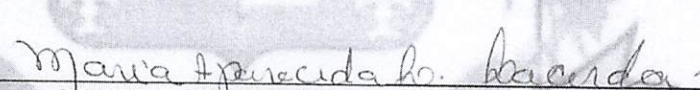
E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em duas (duas) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 31 de agosto de 2022.

ADMINISTRAÇÃO:


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:


MARIA APARECIDA LOPES LACERDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Exmo. Sr.

Prefeitura Municipal de Marialva
Estado do Paraná

EU MARIA APDA LOPES LACERDA abaixo assinado,
Brasileiro(a), inscrito no CPF sob nº. 629 912 849-91, residente e domiciliado à
Rua/Av PROJETA. C., nº 32,
Bairro CONJ. GIACOMO COLONBAR. Vem mui respeitosamente requerer de V.Exª
DEVIDO O TEMPORAL DO DIA 24.04.22. VEIO A CAIR
A ARVORE DA VIZINHA. DO MESMO END MAS Nº 16 DERRUBANDO
POSTE QUE CAUSOU TODO PREJUÍZO, PORTANTO ESTOU
ENCAMINHADO AS NOTA DAS DESPESA CAUSADO PELO
ARVORE PARA DEVIDO RESSARCIMENTO

Obs. A VIZINHA DA CASA ANEXO
JÁ VEZ PEDIDO NA PREFEITURA PARA CORTAR ARVORE
MAS A MESMA NÃO AUTORIZOU
POSTE COMPARTILHADO

Tendo a presente finalidade de _____
Sujeitando-se o(a) requerente as formalidades legais.

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento.

Marialva, 11 de MAIO de 2022.

Obs.: JÁ PEDIMOS PARA PRET CORTAR ARVORE MAS NÃO AUTORIZADO

Maria Lopes Lacerda
Assinatura
RG 4.499.452-6

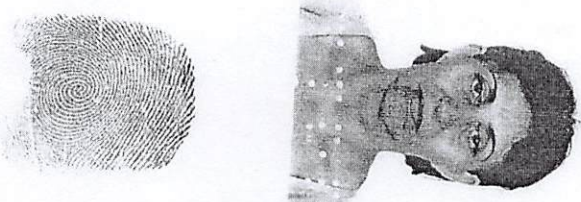
988923

99893-2559

3232-6831

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Maria A. L. de Lacerda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.499.452-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2006

NOME MARIA APARECIDA LOPES DE LACERDA

FILIAÇÃO JOÃO LOPES GONZALES
ANNA DE LOURDES GONZALES

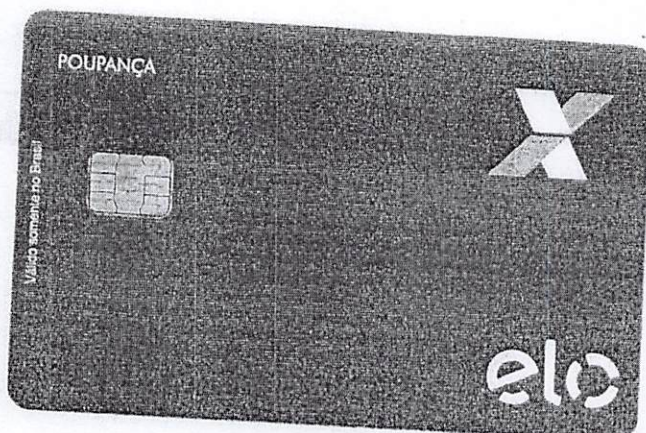
NATURALIDADE CANGÊ/PR

DATA DE NASCIMENTO 10/07/1958

DOC ORIGEM COMARCA-MARIALVA/PR, DA SEDE
C.CAS 4958, LIVRO-B43, FOLHA-114

CPF 629.918.849-91

ASSINATURA DO DIRETOR



SAC CAIXA 0800 726 0101 | Ouvidoria 0800 725 7474 | Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 726 2492

5067 2254 5536 0067
MARIA APARECIDA L LACERDA

val: 08/28 cod: 807
Conta: 1267 000925730566-5

Atendimento Comercial
4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas
0800 104 0104 - Demais regiões

Banco24Horas

Solte mais sobre o seu cartão



CAIXA aqui

elo DÉBITO